



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

347  
9  
148  
C

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0046/2021**  
**EDITAL Nº 0101/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0027/2021**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um na Sala de Reuniões da Diretoria Administrativa e Financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **BRAVOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 14.402.359/0001-08, com sede na Rua Estônia, 110, Bairro: Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 12231-160, Cidade: São José dos Campos/SP, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA**, Diretor, residente e domiciliado na Rua 29 de junho, 617, Jardim Cerejeiras – São José dos Campos/ SP, portador da cédula de identidade Nº. 48.828.978-6 e inscrito no CPF/MF sob Nº. 405.651.588-30, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 1139/2021, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO UTILIZADO PELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO EM PARAIBUNA, CONFORME CONVENIO GSSP/ATP-116/13.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

LOTE 1 - LOTE 01		VL. TOTAL LOTE: R\$ 7.900,00				
ITEM	PRODUTO	QDE.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	Amortecedor da suspensão dianteira. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 155,50	R\$ 311,00	COFAP
2	Amortecedor da suspensão traseira. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 155,50	R\$ 311,00	COFAP

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP - CEP 12260-000 Tet: (12) 3974-2080 - Ramal 4  
[licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br) / [www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

348  
9  
149  
C

LOTE 1 - LOTE 01		VL. TOTAL LOTE: R\$ 7.900,00				
ITEM	PRODUTO	QDE.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
3	BATENTE DA MOLA DE SUSPENSÃO - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 37,32	R\$ 74,64	TROLLER
4	Boia medidora do tanque de combustível. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 69,98	R\$ 69,98	VCE
5	Bomba de Água do motor - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 123,25	R\$ 123,25	URBA
6	Bucha da suspensão - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	4	PEÇA	R\$ 24,88	R\$ 99,52	MONROE
7	Chave da luz de alerta. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 87,08	R\$ 87,08	KOSTAL
8	Chave de Seta - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 87,08	R\$ 87,08	KOSTAL
9	Chave do limpador do para brisa. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 68,42	R\$ 68,42	KOSTAL
10	Cilindro da Roda (burrinho) - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 37,32	R\$ 74,64	VARGA
11	Cilindro mestre dos freios. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 130,62	R\$ 130,62	VARGA
12	Correia dentada do motor. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 9,33	R\$ 9,33	VARGA
13	Correia do ar condicionado. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 24,88	R\$ 24,88	ECONOMY
14	Coxins da suspensão. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 49,76	R\$ 99,52	MONROE
15	Escapamento Completo - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 304,16	R\$ 304,16	SCAPJÁ
16	Espelho retrovisor externo. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 61,27	R\$ 61,27	BLAWER
17	Espelho retrovisor interior - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 68,42	R\$ 68,42	BLAWER
18	Faróis principais. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 154,88	R\$ 154,88	ORGUS
19	Fechaduras das portas. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 49,76	R\$ 49,76	SHALOMCAR
20	Filtro de Ar - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 34,21	R\$ 68,42	WEGA
21	Filtro de Combustível - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	4	PEÇA	R\$ 23,33	R\$ 93,32	WEGA
22	Filtro de Óleo - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	4	PEÇA	R\$ 15,55	R\$ 62,20	WEGA
23	Junta da tampa de válvula. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 12,44	R\$ 12,44	TARANTO
24	Junta do Cabeçote - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 74,64	R\$ 74,64	TARANTO
25	Kit de embreagem - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 304,78	R\$ 304,78	VALEO
26	Lâmpada das luzes internas. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	4	PEÇA	R\$ 7,25	R\$ 29,00	GAUSS
27	Lâmpada das luzes traseiras. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	4	PEÇA	R\$ 11,51	R\$ 46,04	GAUSS
28	Lâmpada dos faróis auxiliares - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	4	PEÇA	R\$ 20,84	R\$ 83,36	GAUSS
29	Lâmpada dos faróis principais. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	4	PEÇA	R\$ 20,84	R\$ 83,36	GAUSS
30	Lâmpada dos piscas. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	4	PEÇA	R\$ 8,40	R\$ 33,60	GAUSS
31	Lona dos freios. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 55,98	R\$ 111,96	FRASLE
32	Maçanetas das portas. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 74,64	R\$ 149,28	CILIPARTS
33	Máquinas dos vidros das portas. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 80,86	R\$ 80,86	UNIVERSAL
34	Palhetas dos limpadores dos para brisas dianteiros. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 55,36	R\$ 110,72	AUTO SOFT
35	Palhetas dos limpadores dos para-brisas traseiros. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 23,33	R\$ 23,33	AUTO SOFT
36	Pastilhas de freio - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 55,36	R\$ 110,72	FRASLE



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

149  
150  
C

LOTE 1 - LOTE 01		VL. TOTAL LOTE: R\$ 7.900,00				
ITEM	PRODUTO	QDE.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
37	Retentor do rolamento da roda dianteira. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	2	PEÇA	R\$ 24,88	R\$ 49,76	TIMKEN
38	Retentor do Volante - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 37,32	R\$ 37,32	TIMKEM
39	Rolamento das rodas. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 91,75	R\$ 91,75	SKF
40	Serviço de mão de obra especializada em mecânica leve - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	50	H	R\$ 77,75	R\$ 3.887,50	-
41	Válvula Termistática - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	1	PEÇA	R\$ 27,99	R\$ 27,99	TEM
42	Velas do motor. - CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING DJM0716 CHASSI: 9BD27805MD7585367	4	PEÇA	R\$ 29,55	R\$ 118,20	NGK

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreende, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços consistem em: revisão, reparo, injeção eletrônica, conserto, manutenção e retifica abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, itens, de segurança, ar condicionado, e demais componentes mecânicos e elétricos dos veículos bem como a substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada deverá manter oficina com espaço físico coberto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado expedido pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso ou somente as peças.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de veículos em garantia os serviços poderão ser realizados em oficinas autorizadas pelo fabricante pelo período equivalente a cobertura.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa contratada deverá efetuar o serviço no âmbito no Município de Paraibuna acrescido de 50 km (cinquenta quilômetros).

**PARÁGRAFO OITAVO** – Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Paraibuna, no prazo de quarente e oito horas após a solicitação.

**PARÁGRAFO NONO** – O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber no prazo máximo de 04 (quatro) horas contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A administração poderá a qualquer tempo realizar visitas à oficina da contratada com o intuito de averiguar o estado dos equipamentos e instalações onde se realizaram



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

159  
131  
C

os serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A entrega do material deverá ser realizada no prédio do Departamento Municipal de Serviços Municipais, situado na Avenida Benedito Nogueira Santos, 17, Centro, Paraibuna/SP.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, podendo ocorrer em horário e dia excepcional se assim determinar a Administração Pública Municipal, por sua conveniência a bem do serviço público.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O objeto solicitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A detentora garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente Ata de Registro de Preços, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade requisitante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na hipótese da detentora se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio através de Correspondência com Aviso de Recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – A detentora fica obrigada a atender todas as Pedidos de Compra expedidas durante a vigência deste registro, dentro do estabelecido na presente Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Diretoria de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

15/12/15  
C

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Emitir Pedido de Compra para a realização dos fornecimentos pela detentora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula décima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para a perfeita realização do fornecimento, será dever da Prefeitura Municipal de Paraibuna garantir à detentora autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a detentora de suas responsabilidades legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Acompanhar, o fornecimento correspondente ao Pedido de Compra, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

## CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do fornecimento dos produtos será acompanhado, fiscalizado, recebido e atestado pelo servidor Sandro Campos Cassemiro, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

152  
153  
C

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0002.2001 – Manutenção das Ações do Gab. Prefeito  
3.3.90.30 – Material de Consumo

### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0002.2001 – Manutenção das Ações do Gab. Prefeito  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo I e V do edital**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

153  
9  
154  
C

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

- 1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 2) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 3) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 4) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 5) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- 7) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 8) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

- 1) Por decurso do prazo de vigência;
- 2) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

**I** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**II** – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

554  
9  
155  
C

**III** – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**IV** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

**V** – Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

**VI** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**VII** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

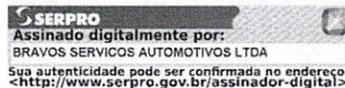
Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Paraibuna, 06 de dezembro de 2021.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cássio Miranda  
Prefeito Municipal



### BRAVOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Guilherme Henrique da Silva  
Detentora da Ata de Registro de Preços

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Sandro Campos Cassemiro  
Acompanhamento e Fiscalização



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

558  
LSB  
C

## TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0046/2021**  
**EDITAL Nº 0101/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0027/2021**

**BRAVOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, sediada na Rua Estonia, 110, Bairro: Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 12231-160, Cidade: São José dos Campos/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. 14.402.359/0001-08, por seu representante legal **GUILHERME HENRIQUE DA SILVA**, (Diretor), portador(a) da Carteira de Identidade Nº.48.828.978-6 e do CPF Nº.405.651.588-30:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços Nº. 0027/2021, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 07 de dezembro de 2021.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
BRAVOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**GUILHERME HENRIQUE DA SILVA**

**Diretor**

**CPF Nº 405.651.588-30**

**RG Nº 48.828.978-6**



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

356  
9  
157  
C

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

**CNPJ N°:** 46.643.474/0001-52

**DETENTORA:** BRAVOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

**CNPJ N°:** 14.402.359/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 0027/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 1139/2021

**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 0046/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2021

**VIGÊNCIA:** 06/12/2021

**VALOR (R\$):** 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO UTILIZADO PELO BOMBEIRO COMUNITÁRIO EM PARAIBUNA, CONFORME CONVENIO GSSP/ATP-116/13.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 07 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

  
**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
BRAVOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**BRAVOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Guilherme Henrique da Silva

Contratada